



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Selecionadas



Ano CXLVIII Nº 78

Brasília – DF, terça-feira, 26 de abril de 2011

Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

Página

SEÇÃO 1

Portaria 254, de 20 de abril de 201102 (56)

SEÇÃO 2

Sem Matérias Relevantes

SEÇÃO 3

Sem Matérias Relevantes

6.3 - CONFERENCISTA E PALESTRANTE "C"

Formação em nível superior na área específica do tema a ser ministrado, com conhecimento e experiência, no mínimo de 12 meses, em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação.

7 - ATIVIDADE DE RELATOR DE PALESTRA E CONFERÊNCIA

Transcrever o conteúdo das palestras e conferências, organizar de forma sistemática e elaborar o relatório.

7.1 - RELATOR "A"

Formação em nível de mestrado ou especialização, ambos, na área específica do tema a ser ministrado, com conhecimento e experiência em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação.

7.2 - RELATOR "B"

Formação em nível superior na área específica do tema a ser ministrado, com conhecimento e experiência, no mínimo de 12 meses, em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação.

8 - ATIVIDADE DE MODERADOR

Coordenar a interação dos participantes (conferencista, debatedores e platéia), mantendo o controle do tempo e do debate.

8.1 - MODERADOR

Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento e experiência em coordenação de palestras e conferências, mediante comprovação.

9 - ATIVIDADE DE DEBATEDOR

Analisar e avaliar a palestra proferida pelo conferencista, ressaltando os pontos mais relevantes e, quando necessário, apresentando críticas e agregando outro modo de abordar o tema.

9.1 - DEBATEDOR "A"

Formação em nível de doutorado ou pós-doutorado, ambos, na área específica do tema a ser ministrado, com conhecimento e experiência em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação.

9.2 - DEBATEDOR "B"

Formação em nível de mestrado ou especialização, ambos, na área específica do tema a ser ministrado, com conhecimento e experiência em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação.

9.2 - DEBATEDOR "C"

Formação em nível superior na área específica do tema a ser ministrado, com conhecimento e experiência, no mínimo de 12 meses, em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação.

PORTARIA Nº 254, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Approva os orçamentos das Superintendências Estaduais da Funasa para o exercício financeiro de 2011.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, V e XII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, e

Considerando o disposto no § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 140, de 18 de fevereiro de 2011, que aprova diretrizes para a programação orçamentária da Funasa, relativas ao exercício de 2011, resolve:

Art. 1º. Aprovar os orçamentos das Superintendências Estaduais do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, para o exercício financeiro de 2011, na forma dos anexos a esta Portaria, correspondentes a cada Superintendência.

Parágrafo único. Os anexos de que trata o caput deste artigo serão publicados no Boletim de Serviço, disponibilizados no sítio eletrônico da Fundação Nacional de Saúde www.funasa.gov.br e estarão discriminados por Área de Atuação, Programa e Ação orçamentária, Programa de Trabalho Resumido (PTRES), Grupo de Natureza de Despesa (GND) e Plano Interno, em consonância com a programação detalhada no Sistema de Planejamento e Gestão Orçamentária (SPGO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTINO B. LINS FILHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 155, DE 20 DE ABRIL DE 2011**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 432, de 6 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;

Considerando a Resolução - RDC nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado Saúde de São Paulo, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Deliberação nº 62, de 22 de outubro de 2010; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar, como Serviço de Nefrologia, o estabelecimento a seguir discriminado:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome Fantasia /Município/UF
52.314.861/0001-48	2090961	Sociedade Matonense de Benemerência/Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão/Matão-SP

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 1.112 GM/MS, de 13 de junho de 2002, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 44/GM/MS, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em regime de Hospital-Dia; e

Considerando o parecer favorável do respectivo gestor locais do SUS, resolve:

Art. 1º - Habilitar o hospital a seguir, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital-Dia, nos termos da Portaria nº 44/2001.

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
RJ	Rio de Janeiro	2273659	00.394.544.0204-53	Hospital da Lagoa	Municipal

Art. 2º - Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarrete alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 15 de abril de 2011

Ref.: Processo nº 25000.015956/2011-06

Interessado: ACORDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ACORDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.784.610/0001-87, em MARACAJÁ/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.056444/2011-91

Interessado: DJALMA TOLEDO GODINHO ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DJALMA TOLEDO GODINHO ME, CNPJ nº 06.166.558/0001-28, em MUTUM/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.056461/2011-29

Interessado: DROGARIA BARBOSA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BARBOZA LTDA, CNPJ nº 12.612.505/0001-96, em LAGARTO/SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.024743/2011-67

Interessado: DROGARIA CONEGO LAFAIETE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CONEGO LAFAIETE LTDA, CNPJ nº 25.735.143/0001-72, em CAPELINHA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.015909/2011-54

Interessado: DROGARIA GOMES E MORAGAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GOMES E MORAGAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.449.679/0001-80, em ORIENTE/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.056417/2011-19

Interessado: DROGARIA SANTA CLARA DE SETE LAGOAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTA CLARA DE SETE LAGOAS LTDA, CNPJ nº 05.219.264/0001-54, em SETE LAGOAS/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.015312/2011-18

Interessado: DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.575.818/0001-96, em PIRACICABA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.046489/2011-58

Interessado: DROGARIA SAVITA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAVITA LTDA - ME, CNPJ nº 09.524.509/0001-08, em GUACUI/ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.032442/2011-15

Interessado: DROGARIA VITORINO E OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VITORINO E OLIVEIRA LTDA - MEC, CNPJ nº 13.028.126/0001-16, em RESPLENDORA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.015914/2011-67

Interessado: DROGAVIT DE ITUVERAVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAVIT DE ITUVERAVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.268.940/0001-82, em ITUVERAVA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.